



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 06 DE JUNHO DE 2023

(Autógrafo 051/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 014/2023 - Do Executivo)

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, REPRISTINA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 7º da Lei Complementar nº 167, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -

.....

IV - as Subseções IX e XI da Seção I do Capítulo I do Título III, compostas pelos artigos 60 a 62 e 64 a 66;

.....” (NR)

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, fica repristinada, em sua totalidade, retroagindo os efeitos da Subseção X da Seção I do Capítulo I do Título III da Lei Complementar nº 92, de 22 de setembro de 2017, composta pelo artigo 63.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de junho de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de junho de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO